



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a doação sem encargo através de assinatura de termo de doação de Bens Públicos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São José do Divino autorizada a realizar doação sem encargo através da assinatura de Termo de Doação de bem público dos seguintes móveis:

- 2 Mesas Itália com gavetas (Patrimônios: nº 00006 e nº 00007, respectivamente);
- 1 TV Philco 20" com controle (Patrimônio: 00015);
- 1 Escrivania Germai Espanha (Patrimônio 00057).

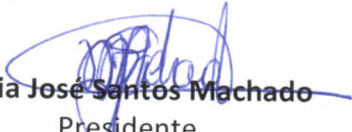
Art. 2º O termo de doação sem encargo, mencionado no artigo anterior, será realizado entre a Câmara de Vereadores de São José do Divino e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

Art. 3º Os bens objeto da presente doação, serão baixados do patrimônio da Câmara Municipal, conforme as normas contábeis.

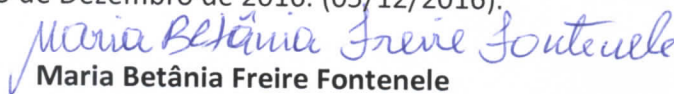
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 05 de Dezembro de 2016.


Maria José Santos Machado
Presidente

Sancionado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto Legislativo sob o nº 009/2016, nesta Câmara Municipal, em 05 de Dezembro de 2016. (05/12/2016).


Maria Betânia Freire Fontenele
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2016

Termo de Doação sem encargo que se faz entre a Câmara Municipal de São José do Divino, e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino, nos termos do Decreto Legislativo nº 009/2016.

DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 02.940.265/0001-03, com sede administrativa na Cidade de São José do Divino Piauí, na Av. Manoel Divino, nº 75 – Centro (CEP 64.245-000), representada neste ato pela Senhora **Maria José Santos Machado**, CPF 773.172.893-53, RG: 810.906 SSP/PI, presidente da Câmara Municipal.

DONATÁRIO: CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PI (vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de São José do Divino, CNPJ nº 06.922.593/0001-20), localizado à Rua Antônio Silvino, nº 320, CEP 64.245-000 em São José do Divino, PI, neste ato representado pela Conselheira presidente, Sra. **Maria Diana Lima Silva**, CPF 008.194.143-95.

As partes acima qualificadas, a primeira como DOADORA e a segunda como DONATÁRIO, celebram o presente Termo de Doação sem encargo, nos termos do Decreto Legislativo nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Com fulcro no que determina o Decreto Legislativo nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios de 06 de Dezembro de 2016, constitui objeto do presente Termo, a doação de bens públicos móveis da Câmara Municipal de São José do Divino, abaixo relacionados:

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº do Patrimônio
01	Mesa Itália com gavetas	00006
01	Mesa Itália com gavetas	00007
01	TV Philco 20" com controle	00015
01	Escritaninha Germai Espanha	00057



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOAÇÃO

Pelo presente Termo de Doação, a Câmara Municipal de São José do Divino, doa gratuitamente, ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino o (s) bem (ns) descritos na cláusula 1.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

Os bens móveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e reservas, podendo, outrossim, a Donatária usar, gozar e dispor como lhe aprouver.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Representante legal da Donatária, recebe os bens móveis acima especificados, pelos quais aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

São partes integrantes do presente Termo de Doação, o Decreto Legislativo nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a doação sem encargo através de assinatura de termo de doação de Bens Públicos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 19 de Dezembro de 2016.


MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO
Presidente da Câmara Municipal


MARIA DIANA LIMA SILVA
Conselheira-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Barc de S. Coet
C.P.F. 00.54.033-43

Nome: Maria Luciana Sampaio da Silva
C.P.F. 015.361.453-88